



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 024/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 024/2013, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04.06.09, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.519.603/0001-47, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702 - Cambuci, CEP: 01543-001, na cidade de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE PENHALBEL SIGNORETO**, ocupante do cargo de Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 20.510.982 – SSP/SP e CPF nº. 169.964.688-09, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 024/2013**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula nona do contrato nº 024/2013.

**Parágrafo único** – Em decorrência da alteração, a cláusula nona passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 01 de Julho de 2014 a 31 de Julho de 2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do contrato é de R\$ 116.158,57 (Cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.393.902,84 (um milhão trezentos e noventa e três mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único** – Os valores serão repactuados a partir de 01 de Janeiro de 2014 conforme cláusula décima primeira do contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: **Labanimal**

Programa de trabalho: **001574**

Natureza da Despesas: **339037 – Locação de Mão de Obra**

Fonte de Recurso: **0100**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

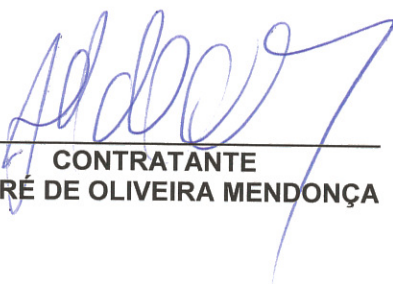
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

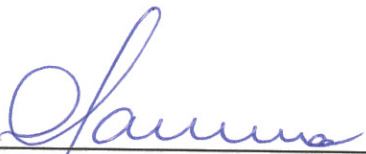
E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 23 de Junho de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ALEXANDRE PENHALBEL SIGNORETO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
MARCIA OLIVEIRA PARREIRA  
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MILENE MARTINI BERBEL  
FISCAL DO CONTRATO

